

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda
Fronteira Oeste

CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE

## CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IFMT – Edital nº 111/2017 – ÁREA BIOLOGIA

A Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 176 de 07/11/2017, torna público a CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DE BIOLOGIA, Classificada em quinta colocação do Processo Seletivo nº 111/2017 de 16/11/2017, homologado no DOU em 11 de dezembro de 2017.

A candidata tem prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, para manifestação formal se aceita ou não ocupar a vaga, e comparecimento ao IFMT Campus Pontes e Lacerda, no Setor de Gestão de Pessoas para entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia da carteira de reservista, se homem;
- e) cópia da carteira de trabalho, páginas com informação do trabalhador;
- f) comprovante de inscrição do PIS;
- g) cópia do cartão do banco obrigatoriamente de conta corrente ou contrato bancário;
- h) diploma de nível superior;
- i) diploma de outras titulações se houver (especialização, mestrado, doutorado);
- j) cópia do comprovante de endereco:

Deverão ser apresentados todos os originais para conferência.

No ato da contratação, o candidato deverá assinar as seguintes declarações:

a) que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/90 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado;

b) declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrantes das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, bem como não exerce outro cargo inacumulável nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

c) declaração de ciência que, em caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal nos termos da Lei 8.745/1993, independente do período do exercício do contrato, não poderá ser novamente contratado, nos termos da referida lei.

## CANDIDATA CONVOCADA: VALÉRIA FERNANDES FERREIRA

Pontes e Lacerda, 02 de julho de 2018

ROSICLEIA MOREIRA SANTOS
Convienadora Geral de Gestão de Pessoas

Coordenadora Geral de Oceanida

IFMT - Compus Pontes e Lacerda

Portaria nº 176 de 07 de novembro de 2017